



FAQ

CHEQUE-NUTRICIONISTA

1. O que é?

O cheque-nutricionista é uma medida criada pelo Ministério da Juventude e Modernização, em colaboração com o Ministério da Educação, Ciência e Inovação, que visa **facilitar o acesso a cuidados de nutrição pelos estudantes de instituições de ensino superior portuguesas**, públicas e privadas.

Esta medida demonstra o compromisso deste Executivo no reforço da prestação de cuidados de nutrição aos estudantes do ensino superior.

O apoio contempla a atribuição de **6 cheques-nutricionista por estudante, para o ano letivo de 2024/2025, que correspondem a 6 consultas de nutrição** (1 consulta de avaliação + 5 consultas de seguimento).

2. Quem pode beneficiar?

Os cheques-nutricionista contemplam as seguintes indicações:

- Perda de peso involuntária > 5% em 1-2 meses;
- Baixo peso (IMC<18,5kg/m²);
- Pré-obesidade e obesidade (IMC >25kg/ m²);
- Diabetes Mellitus tipo 1 e 2;
- Dislipidemia;
- Hipertensão arterial;
- Patologia gastrointestinal;
- Doença renal crónica, excluindo utentes em hemodiálise ou diálise peritoneal;
- Doença oncológica, excluindo utentes em tratamento adjuvante;
- Situações de intolerância ou alergia alimentar;
- Doença neurológica;
- Anemia por défice nutricional;

- Perturbações do comportamento alimentar;
- Gravidez e Puerpério.

3. Quais os documentos e requisitos necessários para pedir o cheque-nutricionista?

- Para fazer o pedido, o estudante tem que estar a frequentar o ensino superior, fazer uma autenticação no portal <https://www.gov.pt/> , através da Chave Móvel Digital ou Cartão de Cidadão, e indicar o nome da instituição de ensino superior que frequenta e o tipo de ciclo de estudos em que está inscrita/o.
- O estudante pode estar inscrito em qualquer tipo de curso (curso técnico superior profissional, licenciatura, mestrado, mestrado integrado, doutoramento ou outro), podendo também ser abrangidos estudantes estrangeiros.

4. Como funciona?

- **O cheque é solicitado pelo/a estudante** no portal <https://www.gov.pt/>, selecionando a Instituição de Ensino Superior (IES) que frequenta;
- Após o pedido, **a IES pode pedir informação adicional ao estudante**, dispondo de um período configurado para análise do pedido, de 30 dias, indeferindo ou deferindo o pedido;
- Com o pedido deferido, os Serviços de Ação Social (SAS) da IES emitem o código do primeiro cheque-nutricionista;
- O/A estudante **escolhe o nutricionista registado na bolsa nacional de prestadores** disponível no portal;
- **O primeiro cheque-nutricionista**, que corresponde a uma consulta de nutrição, destina-se ao processo de avaliação e diagnóstico nutricional, durante o qual o nutricionista determina se o estudante preenche os critérios de acesso a esta medida;
- Confirmados os critérios de acesso, são atribuídos os restantes **cheques-nutricionista, até ao limite de 5**;
- **Nas situações em que os critérios não são preenchidos**, e sempre que necessário, o estudante é encaminhado para outros serviços de apoio.
- No final do processo, o nutricionista poderá comunicar com os SAS para efeitos de:
 - a. sinalização da necessidade de existir uma continuidade de acompanhamento ou *follow-up*; ou
 - b. sinalização de situações de desistência que, pelo diagnóstico associado, necessitem do respetivo acompanhamento.

5. Qual é a validade?

Entre a utilização do primeiro e do último cheque-nutricionista não deve distar mais de um ano (validade de 12 meses a partir da data de emissão do primeiro cheque).

Os cheques-nutricionistas podem ser cancelados por solicitação do estudante beneficiário, por falta de comparência a duas consultas de nutrição sem aviso prévio, ou caso a validade dos mesmos tenha sido ultrapassada.

+INFORMAÇÕES/CONTACTO: Serviços de Ação Social do Politécnico de Leiria
medidas.saude@ipleiria.pt